



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

INDICAÇÃO Nº 1107/2020

Maringá, 05 de maio de 2020.

Atendidas as formalidades regimentais, o Vereador adiante nomeado, após o deferimento pela Mesa, indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, que estude a possibilidade de reavaliar o incentivo criado pela Municipalidade para que os cidadãos maringaenses denunciasses, via rede social, possíveis transgressões ao isolamento social no Município, visto que tal medida acaba incitando para que os cidadãos passem pelo medo constante de ser multado, violando a privacidade dos mesmos, já que um registro fotográfico pode ter diversos fotógrafos.

Caberia uma reflexão do Poder Executivo sobre tal medida, visto que, quantas pessoas podem simplesmente estar passando por um local onde infelizmente há aglomeração ou trafegando sem máscara devido a correria do dia ou, ainda, por qualquer outro motivo justificável, e, com essa corrente, consequentemente a pessoa acaba sendo exposta, humilhada e multada pelo Poder Executivo sem razão.

Também é de conhecimento que tal exposição provoca o Direito de Imagem que está dentro do Direito da Personalidade, intrínseco na dignidade da pessoa humana. Sendo assim, utilizar a imagem da pessoa, mesmo sem autorização e sofrendo as medidas descritas acima, é passível da pessoa, enquanto indivíduo, mover uma ação contra o Município, por ter incentivado tal ato.

Atenciosamente, Vereador Chico Caiana.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gomes dos Santos, Vereador**, em 20/05/2020, às 13:25, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0176624** e o código CRC **6AB1E971**.